LEI Nº 1895, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Súmula: Dispõem sobre a autorização de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município crédito adicional especial no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), para criação de fonte de recurso destinado a obras de ampliação da Cancha Poliesportiva Pousada do Sol, e ainda para aquisição de tubos de concreto, e dentro das seguintes dotações.

0600 – Depto de Viação, Obras e Urbanismo
15.451.0022.1.005 – Abertura e Conservação de Ruas e Avenidas
3390300000 – 1705 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

0610 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0029.1.014 – Conclusão, Construção, Ampliação e Reformas Canchas Poliesportivas
4490510000 – 1746 – Obras e Instalações.....R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da fonte de recursos 1746 Convênio Esporte e Lazer na Cidade, e o cancelamento, parciais ou totais de dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o Art 43 da Lei Federal 4320/64 a seguir discriminadas.

0500 – Secretaria de Finanças e Planejamento
0501 – Gabinete do Secretario
28.846.0000.2.018 – Encargos c/ Precatórios e Ações Judiciais
3190910000 – 1000 – Sentenças Judiciais.....R$ 10.000,00
4490910000 – 1000 – Sentenças Judiciais.....R$ 25.000,00

0600- Secretaria de Serviços Públicos
0612 – FUNDEF
12.361.0014.2.069 – Manutenção do Transporte Escolar
4490520000 – 1102 – Equipamentos e Mat. Permanente....R$ 15.000,00

Excesso Fonte de Recursos 1746.....R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Outubro de 2005

Miguel Batista
Prefeito Municipal